AVISO
PROCESSO Nº. 064/2026
DISPENSA Nº. 012/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
RESOLUÇÃO 01/2025 e RESOLUÇÃO 02/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL-SP**, Inscrita no CNPJ Nº 49.653.413/0001-64, com sede na Rua Dez, n.º 001, Centro, Santa Fé do Sul-SP, CEP 15.776-086, por intermédio de seu Presidente **Wagner Antônio Pereira Lopes,** torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e Resolução 01/2025 e 02/2025, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 26/11/2026, ÀS 17:00 HORAS.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@camarasantafedosul.sp.gov.br
LINK DO EDITAL: https://camarasantafedosul.sp.gov.br

1.0 – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto desta contratação: **Contratação de empresa seguradora especializada para prestação de serviços de seguro total de veículo automotor pertencente à frota oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul/SP, referente ao veículo Volkswagen Virtus Exclusive 250 TSI, modelo 2026, com cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto e danos materiais e corporais causados a terceiros, além de demais coberturas e assistências previstas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.**
.
1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;
1.2.4 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Santa Fé do Sul/SP, para exercício de 2026.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global **estimado** para contratação será de R$ 4.681,95 (quatro mil e seiscentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
4.1. A presente CONTRATAÇÃO DIRETA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@camarasantafedosul.sp.gov.br ou mediante protocolo na secretaria da Câmara, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.
4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **26/11/2026** às 17:00h
4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valor global estimado constante neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela Câmara Municipal de Santa Fé do Sul/SP.
4.1.2.4 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação.
4.2 - Os documentos necessários à habilitação **DEVERÃO** ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado, até a data e horário definido no edital, a saber:

HABILITAÇÃO:
4.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.
4.2.1.3 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
4.2.2. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**
4.2.2.1 **-** Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.
4.2.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
4.2.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
4.2.3.2 **-** Certificado de regularidade para com o FGTS, expedido pela caixa econômica federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
4.2.3.3 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.
4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da Uniao e INSS.
4.2.3.5 – CND trabalhista.
4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES

4.2.4.1 – Autorização para operar no ramo de seguros automotivos, expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
4.2.4.2 – Declaração conjunta, nos termos do Anexo IV (cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social).

5.0 – DO PAGAMENTO:
5.1. O pagamento ocorrerá em parcela única, em até 15 (quinze) dias úteis subsequentes à emissão da apólice, mediante apresentação do documento fiscal ou de cobrança correspondente e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso (Edital), no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso (Edital), no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Santa Fé do Sul/SP, 23 de novembro de 2026.

_____
WAGNER ANTÔNIO PEREIRA LOPES
Presidente